



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves/ES, 19 de abril de 2024.

OFICIO/GAB/PMAC. Nº 0069/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES.

SR. CHARLES GAIGHER

O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, vem por meio deste, encaminhar as seguintes leis.

- Lei Ordinária nº 881 de 19 de abril de 2024;
- Lei Complementar nº 049 de 19 de abril de 2024.

Na oportunidade, informamos que antes da sanção da Lei Complementar nº 049/2024, a mesma passou por correções de erro material, assim como apontado no Ofício CMAC N.º 082/2024.

Antecipadamente gratos pela atenção que nos proporcionam, subscrevemos renovando protestos de elevada estima e consideração.


FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES/ES - 19/04/2024 - 10:19 - N.º 000155



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003900320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.